



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.350.164/0001-13

Avenida Tiradentes, 130 - Fone/fax: (043) 3622-1116 - CEP: 84.930-000

Jaboti – Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JABOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, nº 175, Jaboti/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1.261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

Este instrumento fundamenta-se na Lei 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISNORPI e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da base de cálculo dos valores repassados pelo Município de **JABOTI**, conforme a estimativa populacional disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – referente ao ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

No tocante a modificação da base de cálculo do contrato de rateio firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, o item **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, presente no referido contrato, passa a vigorar na seguinte redação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.350.164/0001-13

Avenida Tiradentes, 130 - Fone/fax: (043) 3622-1116 - CEP: 84.930-000

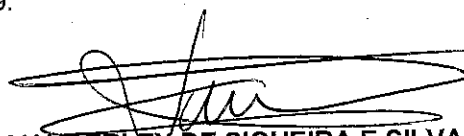
Jaboti – Paraná.

"Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor per/capita (proporcional a população do município referência IBGE 2016) de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por habitante/mês para o mês de **Janeiro**, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.375,72 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de **Fevereiro a Março**, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.584,76 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). A partir do mês de Abril de 2019, o valor a ser repassado para o CONSÓRCIO pelo município CONSORCIADO será proporcional a população do município (referência **IBGE 2018**) correspondendo o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de **Abril a Dezembro + 13º cota**, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.607,44 (seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)".

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Jaboti, 19 de março de 2019.


VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO